



ATA DA 44^a SESSÃO, EM 18 DE JUNHO DE 2024

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia dezoito do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Martha Danyelle Santanna Costa Barbosa, em substituição à Juíza Suely Fernandes, e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, o Doutor Fernando Rocha de Andrade, Procurador Regional Eleitoral substituto. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Ausente, justificadamente, em gozo de férias, a Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** - **Indicações, proposições e comunicações**: o Desembargador **Cornélio Alves** desejou boas vindas à Juíza Martha Danyelle Santanna Costa Barbosa, que se encontrava substituindo a Juíza Suely Fernandes, no que foi acompanhado pelos demais pares e pela Procuradora Regional Eleitoral. A Juíza **Martha Danyelle** agradeceu as deferências recebidas. Ao final da sessão, retomando a ordem administrativa, o Desembargador Presidente colocou para deliberação da Corte o calendário das sessões do mês de julho, restando aprovada, à unanimidade, com a determinação de publicação de aviso no DJE, as seguintes datas: 02, 04, 09, 11, 16, 18, 23 e 25. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL** Nº **0600010-52.2024.6.20.0013**. PROTOCOLO: 13459. ORIGEM: PASSAGEM-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: BENEDITO DANTAS do NASCIMENTO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte,**

por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo **MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN)**, para manter a transferência de **BENEDITO DANTAS DO NASCIMENTO**, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600015-74.2024.6.20.0013.** PROTOCOLO: 13454. ORIGEM: PASSAGEM-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: FRANCISCO CANINDE VICENTE do NASCIMENTO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN), para manter a transferência de FRANCISCO CANINDE VICENTE DO NASCIMENTO, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL N° 0600018-29.2024.6.20.0013.** PROTOCOLO: 13458. ORIGEM: PASSAGEM-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.** RESUMO: Impugnação - Inscrição Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: MARIA DAMIANA LIMA dos SANTOS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN), nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL N° 0600061-63.2024.6.20.0013.** PROTOCOLO: 13453. ORIGEM: PASSAGEM-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO LOPES.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: JULIANA CLAUDIA de SOUZA FERNANDES. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto**

pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN), nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601505-44.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11931. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 SANDRA MARIA da ESCOSSIA ROSADO DEPUTADO FEDERAL e SANDRA MARIA da ESCOSSIA ROSADO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em acolher parcialmente a preliminar suscitada; no mérito, pela mesma votação, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de SANDRA MARIA DA ESCÓSSIA ROSADO, relativas às Eleições de 2022, e, por maioria, restando vencida em parte a relatora, em determinar o recolhimento de R\$ 66.368,06 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e seis centavos) ao Tesouro Nacional e de R\$ 541,66 (quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) ao partido político pelo qual concorreu, nos termos do voto da Relatora e das notas orais, partes integrantes desta decisão. A Juíza Martha Danyelle absteve-se de votar, por não ter participado do início do julgamento. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600048-44.2024.6.20.0052. PROTOCOLO: 13350. ORIGEM: SÃO BENTO DO NORTE-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: REPUBLICANOS - 10 - MUNICIPAL (SÃO BENTO do NORTE/RN). RECORRIDO: TARCISIO FERNANDES da CRUZ. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo pelo Diretório municipal do PARTIDO REPUBLICANOS de São Bento do Norte/RN, mantendo-se a decisão que deferiu a transferência eleitoral de TARCISIO FERNANDES DA CRUZ, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600030-23.2024.6.20.0052. PROTOCOLO: 13362. ORIGEM: SÃO BENTO DO NORTE-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: REPUBLICANOS - 10 - MUNICIPAL (SÃO BENTO do NORTE/RN). RECORRIDO: LUCIANA FERREIRA de MORAIS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em

consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo Diretório municipal do PARTIDO REPUBLICANOS de São Bento do Norte/RN, mantendo-se a decisão que deferiu a transferência eleitoral de LUCIANA FERREIRA DE MORAIS, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600060-58.2024.6.20.0052. PROTOCOLO: 13422. ORIGEM: SÃO BENTO DO NORTE-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: REPUBLICANOS - 10 - MUNICIPAL (SÃO BENTO do NORTE/RN). RECORRIDO: CARLA MONIQUE CORDEIRO da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo Diretório municipal do PARTIDO REPUBLICANOS de São Bento do Norte/RN, mantendo-se a decisão que deferiu a transferência eleitoral de CARLA MONIQUE CORDEIRO DA SILVA, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600086-56.2024.6.20.0052. PROTOCOLO: 13416. ORIGEM: SÃO BENTO DO NORTE-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA. RESUMO: Alistamento Eleitoral - Domicílio Eleitoral. Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: REPUBLICANOS - 10 - MUNICIPAL (SÃO BENTO do NORTE/RN). RECORRIDO: OTAVIO RODRIGO BORGES do NASCIMENTO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo Diretório municipal do PARTIDO REPUBLICANOS de São Bento do Norte/RN, mantendo-se a decisão que deferiu a transferência eleitoral de OTAVIO RODRIGO BORGES DO NASCIMENTO, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PC-PP Nº 0600286-93.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 13312. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. EMBARGANTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - REGIONAL (RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em

conhecer e negar provimento aos embargos de declaração apresentados pelo Diretório Regional do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB do RN, mantendo integralmente o acórdão embargado, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600029-38.2024.6.20.0052. PROTOCOLO: 13361. ORIGEM: SÃO BENTO DO NORTE-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO LOPES. RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: REPUBLICANOS - 10 - MUNICIPAL (SÃO BENTO do NORTE/RN). RECORRIDO: LUZINEIDE de OLIVEIRA LOPES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto ao recurso interposto pelo pelo Diretório Municipal do PARTIDO REPUBLICANOS de São Bento do Norte/RN, mantendo-se a decisão que deferiu a transferência eleitoral de LUZINEIDE DE OLIVEIRA LOPES, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e trinta e cinco minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Martha Danyelle Santanna Costa Barbosa
Em substituição

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra.Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procurador Regional Eleitoral